



## RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0003/2024

Encaminha links de acessos e parecer da Controladoria, referentes ao Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) janeiro a dezembro - e ao Balanço Geral, referentes ao exercício financeiro de 2023.

**Procedência:** Tribunal de Contas do Estado  
**Rel.:** Dep. Mário Motta

### I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0003/2024, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), contendo *link* de acesso ao Relatório Anual de Atividades daquela Corte de Contas, referente ao exercício de 2023 e ao Balanço Geral do mesmo ano, bem como *link* de acesso ao parecer do Órgão Central de Controle Interno nº CONT-024/2024 e dos processos administrativos e documentos atinentes ao período, em cumprimento do disposto no § 4º do art. 59 da CE/89, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que “Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O referido Relatório Anual de Atividades de 2023, disponível também no portal da transparência dentro da página eletrônica do TCE/SC, está dividido em quatro capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 10-17 do documento; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 18-45; (3) Atividades Administrativas, às pp. 46-173; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, às pp. 174-203.



O **primeiro capítulo** do Relatório discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC, bem como descreve a sua estrutura organizacional.

Já o **segundo capítulo** reúne os relatórios e os resultados de todas as atividades de controle externo exercidas pelo TCE/SC, no período de janeiro a dezembro de 2023, dos quais julgo pertinente destacar o que segue:

(I) foram apreciados ou julgados 2.491 processos pelo Plenário do TCE/SC, no referido período;

(II) as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram a aplicação de multas no valor de R\$ 1.114.969,80 (um milhão, cento e catorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e imputação de débitos no valor de R\$ 40.675.563,63 (quarenta milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 41.790.533,43 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos);

(III) foram autuados 8.638 processos no TCE/SC, tendo o estoque aumentado de 12.322 em 2022, para 12.555 processos em 2023 (pp. 31-36); e

(IV) o TCE/SC aprovou as contas de 292 municípios catarinenses referentes ao exercício de 2022.

Por sua vez, o **terceiro capítulo** retrata a gestão do TCE/SC sob a ótica orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, demonstrando o que segue:



(I) no ano, foram realizadas alterações orçamentárias no valor de R\$ 211.645.012,17 (duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, doze reais e dezessete centavos), passando a dotação orçamentária autorizada para R\$ 609.239.472,17 (seiscentos e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos);

(II) quanto à execução orçamentária, no período, o Tribunal empenhou despesas no valor de R\$ 553.168.853,42 (quinhentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 90,80% (noventa vírgula oitenta por cento) do total autorizado para o exercício de 2023 (pp. 47-50 do Relatório de Atividades);

(III) a despesa autorizada para o período era de R\$ 609.239.472,17 (seiscentos e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos); já as despesas empenhadas somaram R\$ 553.168.853,42 (quinhentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Portanto, o saldo do período foi de R\$ 56.070.618,75 (cinquenta e seis milhões, setenta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) (pp. 51-54);

(IV) às pp. 65-167 do Relatório de Atividades consta tabela discriminando os processos licitatórios e contratos conclusos e firmados no período, dos quais registro, com destaque, (a) o de maior valor, qual seja: o Contrato nº 23/2023, firmado com a empresa Orbenk Administração de Serviços Ltda., decorrente do Processo SEI nº 23.0.000001430-3, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de asseio, manutenção, conservação e apoio operacional, incluindo despesas eventuais e serviços sazonais, no valor de R\$ 32.674.999,79 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); e (b) na modalidade de inexigibilidade de licitação, o Processo de



Inexigibilidade de Licitação nº 70/2023, no valor de R\$ 189.028,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e oito reais), referente ao Processo SEI nº 23.0.000005142-0, cujo objeto consiste na renovação anual da plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, com ampla doutrina de autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação das diversas áreas do direito;

(V) quanto às despesas por modalidade, o total de despesas contratadas foi de R\$ 38.244.035,36 (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo distribuídas conforme segue: R\$ 18.264.493,67 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) em pregões eletrônicos; R\$ 16.045.575,29 (dezesseis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) em pregões presenciais; R\$ 2.213.449,53 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) em dispensas de licitação; e R\$ 1.720.516,87 (um milhão, setecentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em licitações inexigíveis. Destaca-se o predomínio das contratações realizadas por pregão eletrônico, modalidade que se consolida como preferencial e assegura maior eficiência e transparência nos processos licitatórios do Tribunal;

(VI) com relação ao quadro de pessoal, no final do período havia 604 servidores em atuação no TCE/SC, restando 225 cargos vagos, perfazendo um índice de lotação de 72,86%;

(VII) no último mês do ano de 2023, 277 colaboradores e colaboradoras exerceram atividades sob contratação terceirizada no TCE/SC, ocupando 56 postos de trabalho distintos; e

(VIII) no ano de 2023 foram realizadas 212 atividades de capacitação para o público interno, com investimento de R\$ 2.496.532,82 (dois



milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), e 87 eventos de aperfeiçoamento para o público externo, com a participação de 7.122 pessoas e investimento de R\$ 571.027,26 (quinhentos e setenta e um mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

No **quarto e último capítulo** do Relatório de Atividades constam os dados sobre as demandas enviadas diretamente pela sociedade, por meio da Ouvidoria, no total de 1.859 comunicações, sendo que 57,29% dessas foram denúncias. Do total de demandas recebidas pela Ouvidoria do TCE/SC em 2023, 25,01% correspondem a solicitação de informações.

Foram anexados 9 documentos financeiros ao Balanço Geral de 2023, dos quais destaco:

### **1. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Consta relatório com as diferenças entre a Receita Orçada e a Dedução Acumulada e Orçada e, ainda, a Receita Líquida Acumulada em cada código de Receita, em 2023.

### **2. Balanço Orçamentário**

No diretório consta balanço com as receitas e despesas orçamentárias e operações de crédito no período, exibindo o saldo de dotação de R\$ 56.070.618,75 (cinquenta e seis milhões, setenta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e a execução de restos a pagar processados, cujo valor foi de R\$ 111.523,76 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

### **3. Balanço Financeiro**



Nesse diretório, o TCE/SC demonstra os ingressos e os dispêndios do período, que resultam no saldo de R\$ 195.127.233,34 (cento e noventa e cinco milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

#### 4. Balanço Patrimonial

Na pasta acima referenciada, consta documento do TCE/SC informando um patrimônio líquido total de **R\$ 328.091.390,01** (trezentos e vinte e oito milhões, noventa e um mil, trezentos e noventa reais e um centavo) no ano de 2023, sendo que em 2022 o patrimônio líquido total era de **R\$ 334.030.274,02** (trezentos e trinta e quatro milhões, trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

Além dos diretórios acima descritos, o TCE/SC acrescentou aos autos, cópia do Parecer da Controladoria nº 24/2024, de 18 de março de 2024 que, em análise do Relatório Anual de Atividades de 2023, manifestou-se pela sua adequação no que atina à demonstração de todos os aspectos relevantes do período, em conformidade com as normas de auditoria do setor público e dispositivos jurídicos correlatos.

É o relatório.



## II – VOTO

Conforme dicção do § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>1</sup>, bem como do § 2º do art. 274 do Rialese, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e as contas do Tribunal de Contas do Estado, em exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Lei Maior, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado.

Em observância ao art. 112 da Lei Orgânica do TCE/SC<sup>2</sup> e ao art. 296 do seu Regimento Interno<sup>3</sup>, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira correspondentes ao exercício de 2023.

Da análise do Relatório de Atividades, no que atina à área fim do TCE/SC, entendo que o Tribunal atuou satisfatoriamente, o que se revela das informações prestadas quanto a valores expressivos de multas aplicadas e débitos imputados, bem como à gestão do estoque de processos.

Observo, adicionalmente, que a Ouvidoria do TCE/SC recebeu um total de 1.859 manifestações em 2023, por meio de canais acessíveis à população, revelando o empenho em atender à demanda social, bem como o intuito de se modernizar quanto às tecnologias da informação.

Quanto à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade, recorde, foi atestada pela Controladoria do Tribunal (CONT-024/2024), não observo qualquer óbice no período compreendido

<sup>1</sup> Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

<sup>2</sup> Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

<sup>3</sup> Resolução nº TC-06/2001.



entre janeiro e dezembro de 2023, tendo sido respeitadas, a meu ver, as normas de finanças públicas e de licitações, bem como os limites de gasto com pessoal.

Por fim, identifico que os gastos com pessoal respeitaram os limites legais e que a gestão orçamentária seguiu as normas de finanças públicas e licitações, com destaque para a predominância do pregão eletrônico como modalidade preferencial, evidenciando o compromisso com a eficiência e a transparência nos processos licitatórios.

Ante o exposto, entendo que o TCE/SC cumpriu o preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (TC-06/2001), motivo pelo qual, amparado no § 2º do art. 274 do Regimento Interno da Alesc, **voto** pela **APROVAÇÃO** do Relatório de Atividades Anual e do Balanço Geral, referentes ao exercício financeiro de 2023 do TCE/SC, e pelo posterior **encaminhamento** deste Parecer à Corte de Contas.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator